

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Termo de Referência 104/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2026	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	LETICIA SILVA DA SILVA	30/07/2026 11:12 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	65402.004343/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 65402.004343/2026-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, de natureza comum (equipamentos de proteção individual e coletiva), para atender a demanda da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, suas Organizações Militares Vinculadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nr do item	CAT MAT	Descrição detalhada	Und	Soma qtdes	Valor estimado	Qtde x Valor	Participação
1	288337	Abafador de ruído auricular, para uso profissional e atividades de tiro. Taxa de redução de ruído de 21db, dobrável, tipo protetor de ouvidos para competição, com ajuste de altura e distribuição uniforme da pressão das almofadas, cabeceira ajustável em aço inox, revestido em couro.	Und	401	R\$ 106,45	R\$ 42.686,45	ME/EPP
2	440995	Avental de soldador, material raspa de couro, com dimensões aproximadas de: comprimento 1,20, largura 0,70, características adicionais inteiriços, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	Und	71	R\$ 45,53	R\$ 3.246,29	ME/EPP
3	441243	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, características adicionais tiras de amarrar fixas, aplicação cozinha industrial, tamanho g.	Und	228	R\$ 20,15	R\$ 4.586,14	ME/EPP
4	234477	Bota de PVC branca, Tamanho 41, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	218	R\$ 43,35	R\$ 9.441,63	ME/EPP
5	234475	Bota de PVC branca, Tamanho 42, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	206	R\$ 37,89	R\$ 7.797,76	ME/EPP
6	234476	Bota de PVC branca, Tamanho 43, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	184	R\$ 43,35	R\$ 7.967,73	ME/EPP
7	444188	Bota segurança, borracha vulcanizada, preta, 40, longo, sem forro, solado antiderrapante.	Par	208	R\$ 64,56	R\$ 13.402,66	ME/EPP
8	444186	Bota segurança, borracha vulcanizada, preta, 41, longo, sem forro, solado antiderrapante.	Par	199	R\$ 64,56	R\$ 12.821,62	ME/EPP
9	444183	Bota segurança, borracha vulcanizada, preta, 42, longo, sem forro, solado antiderrapante.	Par	189	R\$ 64,56	R\$ 12.176,02	ME/EPP
10	315681	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	157	R\$ 77,73	R\$ 12.172,52	ME/EPP

11	222158	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	153	R\$ 77,73	R\$ 11.892,69	ME/EPP
12	265119	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	152	R\$ 77,73	R\$ 11.814,96	ME/EPP
13	374378	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	153	R\$ 58,47	R\$ 8.945,91	ME/EPP
14	333013	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	154	R\$ 58,47	R\$ 9.004,38	ME/EPP
15	349482	Calça proteção individual, material 100 % poliéster, forro em gersey, tipo uso operador de motosserra, tamanho sob medida, características adicionais anticorte, costura c/ linha 140, cavalo reforçado	Und	48	R\$ 235,46	R\$ 11.302,08	ME/EPP
16	321796	Capacete completo prot. facial 6" abafador 17db - capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 17db para uso com capacetes de segurança, constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O abafador possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots /fendas laterais para encaixe. Protetor facial em tela sayro oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho 6'', com laterais em polipropileno com	Und	142	R\$ 136,88	R\$ 19.478,02	ME/EPP

		orifícios nas extremidades para acoplar o slot (suporte para protetor auricular e facial sayro), acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao slot.					
17	321796	Capacete de polietileno com suspensão plástica, tipo II (aba frontal), classe b (proteção do usuário contra impactos de objeto sobre o crânio e contra choques elétricos), injetado em polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios solares, com carneira e aranha em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor em tnt dublado com espuma e ajuste da suspensão através de pinos, com carneira ajustável.	Und	180	R\$ 66,13	R\$ 11.929,85	ME/EPP
18	358111	Cinta para elevação de cargas, fator de segurança 7:1/3m, comprimento total da cinta elevação de carga:3,0 m, capacidade vertical direta: 4,0 tonelada, material: poliéster, cor: cinza, largura da cinta: 120,0 mm,	Und	49	R\$ 179,00	R\$ 8.771,00	ME/EPP
19	447584	Cinta para elevação de cargas, fator de segurança 7:1/6m, comprimento total da cinta elevação de carga:6,0 m, capacidade vertical direta: 6,0 tonelada, material: poliéster, cor: cinza, largura da cinta: 180,0 mm,	Und	106	R\$ 274,03	R\$ 29.047,18	ME/EPP
20	286357	Cinto de segurança sem talabarte para posicionamento - tiras em confort pes (poliéster). - regulagem da cintura e pernas. - argola em "d" dorsal para ancoragem. - argolas em "d" na cintura para posicionamento. - proteção lombar acolchoada. - tiras em verde na parte superior e preto nas pernas para facilitar a colocação. - costuras em zig zag e em cor contrastante com a tira para facilitar a inspeção.	Und	45	R\$ 220,90	R\$ 9.940,50	ME/EPP
21	286357	Cinto de segurança. Pontos de conexão: dorsal - 1 meia argola para retenção de quedas; lateral: 2 meias argolas para posicionamento; peitoral: 1 meia argola para retenção de quedas; umbilical: 1 meia argola para suspensão - ajustes através de fivelas de encaixe rápido: 1 nos suspensórios; 2 na cintura; 2 nas pernas - confeccionado em poliéster - apoio lombar almofadado - sustentação das pernas almofadado - advertência para descarte “dedo duro” - puxador de fivela na cintura e no suspensório (auxilia e agiliza o processo de	Und	43	R\$ 160,05	R\$ 6.882,15	ME/EPP

		ajuste do cinturão) - indicação dos pontos de conexão impressas na tira - costuras em zig zag contínuas e em cor contrastante com a tira para facilitar a inspeção - ferragens bicromatizadas (proporcionam maior resistência contra a corrosão) - tamanho: cintura 1,40 m; perna 0,94 m.					
22	220536	Colete segurança, colete refletivo em x, uso dia/noite, colete individual de proteção e sinalização tipo x confeccionado em pvc forrado fluorescente laranja com aplicação de faixa refletiva laranja, com ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés	Und	275	R\$ 15,53	R\$ 4.270,75	ME/EPP
23	473739	Colete tático para motociclista militar - colete tático para trânsito confeccionado em tecido de alta solidez, com suporte para pistola com 02 carregadores, alojamento de rádio, faixas reflexivas, com zíper na frente e fivela de ajuste de tamanho nas laterais.	Und	64	R\$ 358,31	R\$ 22.931,84	ME/EPP
24	451980	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	Metro	4706	R\$ 4,34	R\$ 20.424,04	ME/EPP
25	341743	Filtro respirador, uso: facial inteira, aplicação: poeira, névoa e fumo, características adicionais: filtro mecânico com não tecido de microfibras tra, compatibilidade: cartucho 3m série 6001 a 6009 e 60921 a 60926	Und	181	R\$ 99,99	R\$ 18.098,19	ME/EPP
26	280035	Joelheira, material neoprene, tipo longa, tamanho grande, características adicionais lisa.	Und	93	R\$ 53,90	R\$ 5.012,70	ME/EPP
27	287154	Lente de plástico clara para máscara de solda.	Und	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00	ME/EPP
28	288542	Lente de vidro para máscara de solda elétrica tonalidade preta – 14, de 108 mm x 50 mm x 3 mm.	Und	57	R\$ 2,00	R\$ 114,00	ME/EPP
29	355689	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado	Par	683	R\$ 6,93	R\$ 4.730,42	ME/EPP
30	339192	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	Cx c /100 Und	315	R\$ 35,15	R\$ 11.086,31	ME/EPP

31	355690	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	Par	1027	R\$ 4,29	R\$ 4.404,11	ME/EPP
32	622274	Luva de procedimento nitrílica sem pó produzida em ambiente controlado, no qual há baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exigem os mais altos níveis de limpeza para a proteção dos produtos a serem fabricados., Tamanho g. Referência descarpac ou similar (caixa com 100 unidades).	Cx c /100 Und	341	R\$ 34,01	R\$ 11.607,61	ME/EPP
33	208464	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor branca, acabamento palma lisa, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	488	R\$ 13,89	R\$ 6.778,32	ME/EPP
34	316814	Luva de segurança confeccionada em fios de nylon e spandex, revestimento em nitrílico misto com poliuretano (pu) base d'água tipo foam na região palmar, ponta dos dedos e dorso, com pigmentos em nitrílico na região palmar e face palmar dos dedos, punho em elastano e acabamento final em fibras sintéticas. Pacote com 12 pares, tamanho m.	Pct c/ 12 Und	924	R\$ 75,41	R\$ 69.678,84	ME/EPP
35	384876	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv. Cota principal do item 71.	Par	132	R\$ 608,67	R\$ 80.344,44	Ampla Participação
36	342892	Luva isolante, material borracha, tamanho grande, características adicionais forro isolante para 2.500v	Par	125	R\$ 328,49	R\$ 41.061,25	ME/EPP
37	338211	Luva isolante, material borracha, tamanho grande, material interno liso, características adicionais manobras em alta tensão 13.8 kV, aplicação sistemas energizados de alta tensão	Par	125	R\$ 407,89	R\$ 50.986,25	ME/EPP
38	338211	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, tipo uso: descartável. Qualidade Igual ou superior as marcas volk do brasil;super max; descarpac.	Cx c /100 Und	163	R\$ 28,94	R\$ 4.717,22	ME/EPP
39	369270	Luva proteção, material malha aço inoxidável, tipo 5 dedos, ambidestra,	Und	83	R\$ 243,00	R\$ 20.169,00	ME/EPP

		aplicação abate e descarte animais, características adicionais pulseira resistente /fácil limpeza					
40	440935	Luva proteção, material raspa de couro, tamanho adulto, tamanho cano médio, características adicionais dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e o indicador.	Par	158	R\$ 18,60	R\$ 2.938,80	ME/EPP
41	441245	Luva proteção, material vaqueta, tamanho adulto, tamanho cano médio, características adicionais punho elástico.	Par	166	R\$ 25,92	R\$ 4.302,72	ME/EPP
42	318399	Luva pvc, tamanho 36 cm, características adicionais forro de algodão, palma e dorso ásperos e com ca/, tipo uso manuseio de ácidos, álcalis e detergentes.	Par	164	R\$ 16,00	R\$ 2.624,00	ME/EPP
43	376412	Luva pvc, tamanho pequeno, tamanho punho médio, características adicionais interiores em algodão felpudo, resistente até -35°C, cor azul, tipo uso câmeras frias.	Par	192	R\$ 23,47	R\$ 4.506,24	ME/EPP
44	441102	Luva segurança, material raspa de couro, tamanho g, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo anatômica.	Par	523	R\$ 20,01	R\$ 10.465,23	ME/EPP
45	355664	Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	Par	312	R\$ 20,01	R\$ 6.243,12	ME/EPP
46	441023	Luva segurança, material vaqueta flor integral, tamanho g, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais tira de ajuste com fivela no dorso, punho 15 cm, modelo cano curto.	Par	122	R\$ 17,99	R\$ 2.194,78	ME/EPP
47	444081	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual., características adicionais: resistente a temperatura até 300°C, reforço externo, comprimento: 50 cm, forma: mão de gato, largura: 20 cm, tipo: anatômica. Qualidade Igual ou superior a marca lamare.	Par	96	R\$ 139,13	R\$ 13.356,48	ME/EPP

48	385112	Máscara descartável uso geral, material fibra de poliéster, tipo fixação tira elástica, características adicionais grampo ajuste nasal em alumínio	Pct c/ 100 Und	410	R\$ 37,65	R\$ 15.436,50	ME/EPP
49	396951	Máscara para solda automática especificações técnicas: - dimensões aproximadas: 110 x 90 mm, área de visão de 98 x 43 mm, 4 tonalidade claro, 9 à 13 tonalidade escuro, tempo de ativação claro-escuro 0,1 milissegundo, escuro claro 1.0 segundo(automático), proteção ultravioleta e infravermelho, temperatura trabalho de -5°C à 60°C, alimentação por bateria de lítio, placa de proteção acrílico resistente a lavável, carneira: regulável horizontal e vertical, lente protetora acrílico resistente a impactos e removível para limpeza, acompanha de 01 manual em português.	Und	61	R\$ 399,93	R\$ 24.395,73	ME/EPP
50	366649	Máscara soldador, tipo capacete, área de visão 108 x 50, características adicionais visores articulados ajustável por catraca, material celeron.	Und	74	R\$ 128,90	R\$ 9.487,04	ME/EPP
51	468369	Máscara, tipo: filtragem poeiras, névoas e vapores orgânicos, tipo uso: carvão ativado p,vapores organ. baixa concentração, tipo fixação: 2 elásticos revestidos tecido, cada lado 4 grampos, aplicação: pff1, características adicionais: solda térmica, tira material metálico moldável, formato: em concha, (caixa com 100 unidades).	Und	181	R\$ 14,99	R\$ 2.713,19	ME/EPP
52	336896	Óculos proteção, material armação náilon, cor lente incolor, características adicionais hastes reguláveis e lente inteiriça, material lente policarbonato.	Und	1329	R\$ 3,29	R\$ 4.371,75	ME/EPP
53	388201	Óculos proteção, material armação polipropileno revestido de silicone, tipo proteção total, tipo lente policarbonato resistente, antiembaçante, cor lente incolor, aplicação contra ácidos e solventes orgânicos, cor armação preto.	Und	768	R\$ 10,96	R\$ 8.417,28	ME/EPP
54	440957	Óculos proteção, material armação pvc flexível e macio, tipo proteção ampla visão, tipo lente policarbonato resistente, antiembaçante, cor lente amarela.	Und	567	R\$ 14,33	R\$ 8.125,11	ME/EPP
		Perneira para roçador. confeccionada em couro sintético de 15 mm de espessura,					

55	447115	forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste /regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida de acordo com o sistema star tecmater, na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. o par uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.	Und	103	R\$ 71,15	R\$ 7.328,45	ME/EPP
56	359485	Protetor auditivo de segurança. Confeccionado Em copolímero; tipo plugue; formato cônico com três flanges; com cordão em fio de náilon. Com proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. Qualidade igual ou superior as marcas de referência: carbografite (cg38k);	Par	4297	R\$ 2,13	R\$ 9.152,61	ME/EPP
57	279998	Protetor facial de segurança, constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio três parafusos metálicos e visor de polietileno incolor com formato esférico com cerca de 100 mm de largura e 250 mm de comprimento.	Und	116	R\$ 29,73	R\$ 3.448,68	ME/EPP
58	430334	Talabarte em “y” 55 elástico, com dois ganchos em aço. Confeccionado em fita tubular de material sintético (poliamida) com carga de ruptura de 15kn. As costuras são reforçadas e confeccionadas com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita. Deve possuir absorvedor de energia (abs) com conector, na extremidade (superior), o talabarte possui 2 conectores tipo gancho com abertura de 55 mm em aço e trava dupla de segurança com carga de ruptura de 22kn. Sua carga de ruptura em final de curso é superior a 15kn. Na extremidade (inferior) contem um conector para fixação ao cinto tipo paraquedista.	Und	46	R\$ 234,17	R\$ 10.771,82	ME/EPP

59	369561	Touca descartável em TNT, tem como o maior objetivo formar uma barreira mecânica que impede a queda de cabelos em ambientes limpos e isentos de contaminações. (caixa com 100 unidades)	CX c/ 100 Und	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00	ME/EPP
60	260484	Vestuário proteção. Material nylon especial resinado, tamanho grande, componentes: japona e toca, tipo uso: câmara frigorífica, características adicionais: calça com suspensório e japona com botões pressão.	Und	66	R\$ 183,15	R\$ 12.087,90	ME/EPP
61	614015	Abafador para combate a incêndio: tamanho da borracha: 30 cm largura x 40 cm comprimento e 3,00 mm de espessura. Diâmetro Do Cabo: 28 MM, Características Adicionais: Duas Lonas Internas, Fixadas Em Armação De Ferrox 1,50 m anti chamas.	Und	140	R\$ 116,33	R\$ 16.286,20	ME/EPP
62	344555	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	Par	1437	R\$ 4,92	R\$ 7.070,04	ME/EPP
63	607738	Mosquetão de segurança em aço resistência de queda de 25KN ou mais	Und	232	R\$ 29,77	R\$ 6.906,64	ME/EPP
64	336022	Corda segurança 12mm, tipo bombeiro, material sintético, capacidade até 2.200Kg em metro	Rolo 50 m	258	R\$ 289,76	R\$ 74.642,18	ME/EPP
65	374339	Colete salva-vidas , Tipo: 3, Capacidade: 110 KG, Tamanho: G, TIPO: JALECO. Homologado pela Marinha do Brasil; Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada; desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos; tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas; de 55kg a 110kg. Flutuabilidade: 75N. Itens de segurança obrigatórios: Gola e Apito.	Und	249	R\$ 204,25	R\$ 50.899,10	ME/EPP
66	482285	Macacão de Saneamento Amarelo plastificado nas duas faces em PVC, Proteção Química Tipo 6 Luvas e Botas Acopladas por solda dupla, proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade de operações com água e contra riscos de origem química. (TAMANHOS: P — EXG a definir no momento do empenho)	Und	217	R\$ 267,21	R\$ 57.984,57	ME/EPP

67	624146	Capas de chuva de PVC com Forro Manga Longa, com capuz, uso operacional. (TAMANHOS: P- GG a definir no momento do empenho)	Und	477	R\$ 33,91	R\$ 16.175,07	ME/EPP
68	611981	Flutuador de uso pessoal, Material: Espuma de Polietileno, Dimensões aproximadas: 1000 X 15 X 8,5 MM. Cota principal do item 72	Und	148	R\$ 707,55	R\$ 104.717,40	Ampla Participação
69	616643	Boia salva vida, classe II, medidas aproximadas: 60cm, com alças de cabo náutico, fabricada de acordo com NORMA 05/DPC.	Und	195	R\$ 227,01	R\$ 44.312,35	ME/EPP
70	485834	Apito de Emergência para situações de alerta, resgate ou atividades ao ar livre. Com longa distância.	Und	401	R\$ 15,10	R\$ 6.055,10	ME/EPP
71	384876	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv. Cota reservada do item 35	Par	9	R\$ 608,67	R\$ 5.478,03	ME/EPP
72	611981	Flutuador de uso pessoal, Material: Espuma de Polietileno, Dimensões aproximadas: 1000 X 15 X 8,5 MM. Cota reservada do item 68	Und	46	R\$ 707,55	R\$ 32.547,30	ME/EPP

Para os itens que contenham em sua descrição a indicação “aproximado(a)”, será admitida variação percentual de até 5% (cinco por cento), para menos, sem prejuízo da aceitação do objeto.

- 1.2. Estimativas de consumo individualizadas, da Unidade Gestora Gerenciadora / Participantes: conforme **Apêndice A**.
- 1.3. Estimativas de requisição mínima e máxima, da Unidade Gestora Gerenciadora / Participantes, conforme **Apêndice C**.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses cotados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço ou entrega do material. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Comprasnet.
- 1.8 Deverá ser apresentado junto a proposta, o catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.
- 1.10 Não serão aceitas adaptações nos equipamentos, pela licitante, a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado.

1.11 A revisão do planejamento da presente contratação decorreu de fato superveniente formalizado por meio do DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026, que estabeleceu diretrizes estratégicas para a preparação logística das Organizações Militares do Comando Militar do Sul diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos severos. Em atendimento à referida determinação, procedeu-se à revisão das demandas encaminhadas pelas Organizações Militares participantes, resultando na ampliação dos quantitativos de determinados itens originalmente previstos e na inclusão de novos Equipamentos de Proteção Individual destinados às ações de resposta emergencial, apoio à Defesa Civil, resgate, salvamento e proteção do efetivo empregado em operações decorrentes de contingências climáticas, caso seja necessário.

1.12 Ressalta-se que a inclusão dos novos itens e a ampliação quantitativa de parte dos materiais não alteram a natureza do objeto originalmente pretendido, permanecendo a contratação restrita ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva classificados como bens comuns, constituindo apenas adequação do planejamento às necessidades operacionais supervenientes identificadas pelas Organizações Militares participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2025
- III) Id do item no PCA: 815
- IV) Classe/Grupo: [...]: 4240
- V) Identificador da Futura Contratação: 160413-8/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição de outubro de 2025, no que se refere as características sustentáveis, tais como, Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 23, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025; só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto no art 5º da Lei nº 14.133 /2021, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, acatou-se o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – NESLIC, da Consultoria-Geral da União, quanto a exigência de registro do

fabricante, distribuidor ou importador no Cadastro como forma de assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em Técnico Federal – CTF, razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.1.4. É necessário verificar se o fornecedor é fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou consumidor de recursos ambientais. No caso dos fabricantes, devem ser consultadas as Fichas Técnicas relacionadas à Indústria (categorias 2 a 16). Se os fornecedores forem distribuidores, devem ser consultadas as Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21. Caso sejam importadores, devem ser verificadas as categorias 18, principalmente as descrições referentes a Comércio, e a Categoria 21.

4.1.5. A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pela Presidente do Ibama, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF /APP, conforme disposto no art. 49 da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021. 4.1.6 Para produtos importados, necessária a apresentação de uma declaração emitida pelo licitante para confirmar a regularidade da mercadoria, incluindo informações sobre o importador, a origem e o fabricante.

4.1.6 Para produtos importados, necessária a apresentação de uma declaração emitida pelo licitante para confirmar a regularidade da mercadoria, incluindo informações sobre o importador, a origem e o fabricante.

4.2. PROTOCOLO DE MONTREAL (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio)

4.2.1. Nas contratações de bens ou serviços que envolvam a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as restrições dos Anexos A e B do Protocolo de Montreal (promulgado pelo Decreto Federal nº 99.280/1990), aplicando-se, notadamente, aos Clorofluorcarbonetos (CFCs), Halons, Tetracloroeto de Carbono (CTC) e Tricloroetano.

4.2.2. Conforme o Decreto Federal nº 2.783/1998, a Resolução CONAMA nº 267/2000 e suas atualizações, é proibido ofertar ou fornecer produtos e equipamentos que contenham ou utilizem Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDOs) reguladas pelo Protocolo de Montreal. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação da proposta ou na rescisão do contrato.

4.2.3 A exigência do critério de sustentabilidade do subitem acima estabelecido visa atender ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Ademais, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com execução mediante entregas parceladas e baixo risco de inadimplemento, conclui-se que a exigência de garantia contratual representaria custo adicional aos licitantes sem ganho proporcional para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.8. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência. Tendo em vista a inexistência de ato normativo vigente que estabeleça margem de preferência aplicável aos bens objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados no primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela Administração, via e-mail, sendo obrigação do fornecedor conferir seu e-mail para esse fim, diariamente nos dias úteis. A entrega será em remessa única.

5.2. A Nota de Empenho será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 11:30hs e das 13:30 às 15:30hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30hs na sexta-feira.

5.3. Após 3 (três) dias úteis sem resposta, a Nota de Empenho seguirá por carta AR (Aviso de Recebimento), e o dia de início da contagem do prazo será a data do recebimento do AR.

5.4. O fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de previsão exata do consumo pelas Organizações Militares participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da necessidade de manutenção da capacidade logística para atendimento imediato de eventuais situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos severos, conforme diretrizes estabelecidas no DIEEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, evitando aquisições antecipadas desnecessárias, excesso de estoque, deterioração dos materiais e desperdício de recursos públicos.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no "Apêndice B" deste Termo de Referência.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. As rotinas e os procedimentos de entrega dentro das dependências da CONTRATANTE serão definidas pelo fiscal do contrato e anotadas em registro próprio, devendo ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA. Nesse documento constará os dias e horários das entregas.

6.18.2. É proibida a alteração destes procedimentos sem a expressa autorização do fiscal do contrato.

6.18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 24 //2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

9.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujas especificações técnicas são objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3 Será adotado o modo de disputa aberto, por proporcionar maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, sendo compatível com a natureza padronizada dos objetos licitados.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Documentos complementares

9.22. Para fins de comprovação de enquadramento como ME/EPP, ou não enquadramento, todas as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento do porte da empresa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação contempla integralmente os quantitativos revisados durante a fase de planejamento, incluindo os itens acrescidos e os quantitativos ampliados em decorrência das necessidades supervenientes identificadas pelas Organizações Militares participantes, em atendimento ao DIEX nº 5750-E4/CMDO CMS, de 19 de junho de 2026. Para todos os itens incluídos ou revisados foi realizada pesquisa de preços específica, observando-se os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.233.371,55 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância (modelo);

ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares;

APÊNDICE A – Quantitativo Estimado por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participantes;

APÊNDICE B – Relação dos Órgãos Partícipes;

APÊNDICE C - Quantitativos “Mínimo” e “Máximo” por Unidade Gestora Gerenciadora/Participante;

APÊNDICE D - Quantitativos das Organizações Militares vinculadas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Santa Maria-RS**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Sul**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90010/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA SILVA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 11:12:43.

HEITOR LUIZ DESSOY

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:42:21.

DIONISIO MEIRA ZAMBRA

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:31:05.